



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM RESERVA DE COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 030/2020.

1.2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Data: **13/08/2020**, Horário: **13h00min**, Endereço: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.790-000, Bairro: Centro – **Setor de Licitações**.

1.4. Na data, horário e local indicado acima terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s), como também, a entrega dos envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. O Município de Pedra Preta, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação a Sr.ª PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**, designada pela Portaria nº 445/2019 de 19 de Agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **Pregoeiro Oficial Sr. Alexsandro dos Santos Souza, designada pela portaria 318/2020** de 23 de Abril de 2020, na Sala de Licitações, no horário e dia designados.

1.7. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente no site www.pedrapreta.mt.gov.br, opção "Licitação", bem como, está disponível na Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 940, Cep: 78.790-000, Bairro: Centro, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 12h00 às 17h50 CPL – Setor de Licitações/ Contratos**.

1.8. Sem prejuízo das publicações necessárias, quaisquer alterações, modificações, esclarecimentos ou informações referentes ao edital em questão, **estarão disponíveis no site supracitado**, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.***

2.2. A licitação é dividida em itens, conforme **anexo itens do pregão**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 124/2019.

2.4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4.4. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital e seus anexos na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida pelo Município de Pedra Preta às licitantes nenhuma indenização pela realização de tais atos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.3. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;

3.3.4. Empresa que esteja declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3.6. Empresa em situação irregular perante o fisco do Município de Pedra Preta ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que também é inadimplente junto Município de Pedra Preta;

3.3.7. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente o contrato com a Município de Pedra Preta, independentemente do objeto contratado; e

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.3.10. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

3.4. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer – juntamente com a documentação original – suas respectivas fotocópias, e caso não estejam autenticadas, a autenticação será ser feita pelo (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio, mediante comparação com os documentos originais;

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4. DO CREDENCIAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo (a) Pregoeiro (a).

4.2. Indispensavelmente, deverão apresentar documento oficial com foto, acompanhado de **procuração pública ou particular, ou** ainda, **carta de credenciamento (conforme modelo anexo)**, com firma reconhecida, conferindo-lhes poderes **para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistir ou interpor recursos, como também, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do Contrato.**

4.3. Se proprietário, sócio ou assemelhado da empresa, além do documento oficial com foto, deve apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria.

OBSERVAÇÕES:

a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento de mandato deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

c) O sócio-gerente, o administrador eleito ou o proprietário ou assemelhado estão dispensados da apresentação de carta de credenciamento ou de procuração.

4.4. No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar, ainda, podendo ser de forma conjunta:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento as Condições de Habilitação (Conforme Modelo Anexo);

b) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006 **emitida pelo contador da empresa** (conforme modelo anexo) acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007), sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

Observação: A certidão ou declaração emitida pela junta comercial **deverá ser expedida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação", **sob pena de não aceitabilidade. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.**

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, exceto no caso de representar outra empresa, que não esteja disputando o mesmo lote.

4.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão não importará na imediata exclusão da respectiva credenciada porém o mesmo ficará sem o direito de questionamento no período de sua ausência, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a). A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. A licitante que não apresentar os documentos para credenciamento do representante ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.8. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS DO ATO DE CREDENCIAMENTO:

4.8.1. Caso os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento, tais como: (estatuto, contrato social, entre outros), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

dentro do envelope da “Proposta de Preços” ou da “Habilitação Jurídica”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

4.8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fotocopiar documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.8.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

4.8.4. Os documentos de CREDENCIAMENTO **deverão ser entregues a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).**

4.8.5. Serão admitidos envelopes enviados por **remessa postal**, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência aos direitos das etapas de lances, negociação e recursos.

4.8.6. Após iniciada a fase de credenciamento o prazo limite de tolerância para inclusão de licitantes junto ao sistema de informação será de **15 min.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

5.1. Encerrada a fase de credenciamento, será declarada aberta a sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a); neste momento, se o (s) representante (s) da (s) licitante (s) desejarem, devem vistar os fechos dos envelopes que contém a proposta de preços, como também, o envelope que contém os documentos de habilitação; posteriormente rubricam todas as folhas da (s) proposta (s).

5.2. Identificação do **envelope** contendo a (s) **Proposta (s) de Preços** e envelope contendo os **Documentos para Habilitação** ambos deverão serem apresentados fechados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 LOTE N.º 01, 02,(CONF. LOTE QUE PARTICIPARÁ) RAZÃO SOCIAL, N.º DO CNPJ DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL	ENVELOPE N.º02 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020 RAZÃO SOCIAL, N.º DO CNPJ DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL.
--	--

5.3. Ato contínuo, será aberto o **Envelope n.º 01 Contendo a (s) Proposta (s) de Preços** - e, após a fase de lances/negociação, e classificada a proposta mais vantajosa, será aberto o **Envelope n.º 02 Contendo os Documentos de Habilitação**, atendidas às exigências editalícias será declarado o vencedor do lote.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via datilografada ou impressa, conforme especificações constantes no Anexo Itens do Pregão e demais exigências contidas deste edital e seus anexos, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta, individualizado, em cada proposta poderá conter mais de um item, desde que fique nítido seus o número do item, código, quantidade, marcar, valor unitário e valor total, tanto numérico como por extenso. Após a elaboração das propostas item a item, inseri-las em **envelope único**.

6.3. A proposta deve ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão 030/2020, o n.º do item ofertado, marca do produto (quando se tratar de aquisição), razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

6.4. Deve constar na proposta de preços discriminação clara, completa e detalhada do (s) produto (s) e/ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Itens do Pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.5. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta (item) deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.5.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o (a) Pregoeiro (a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.5.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não são obrigados, **apresentar preços para todos os itens.**

6.5.4. Será aceito somente um valor para cada item.

6.6. A licitante poderá deixar de apresentar proposta de preço para um ou mais itens.

6.7. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

6.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.10. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

6.11. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

6.12. Não será aceita oferta de produtos/serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo Itens do Pregão deste Edital.

6.13. O prazo de entrega dos produtos licitados deverá ser de acordo com as regras específicas fixadas na minuta de contrato.

6.14. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.15. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.17. O (A) Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.19. DO REGISTRO DO PRODUTO JUNTO À ANVISA:

6.19.1. Para **TODOS** os itens, deverá ser **informado**, na proposta, o número do **Registro do produto junto à ANVISA**, quando estes não forem isentos. Caso o certificado de registro do produto junto ao ministério da saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976).

6.20. As especificações e características detalhadas do objeto licitado, deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39 inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que ao Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.”

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;” (grifo nosso)

6.21. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. Nos Itens que compõem este processo licitatório aplicamos o sistema de cotas, da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) para ampla participação, e até 25% (vinte e cinco por cento) destinado as empresas beneficiárias da LC 123/2006.

7.1.1. Caso o(s) item(s) originário(s) de cota às empresas beneficiárias da LC 123/2006, não for por elas arrematado ou, ainda, não ocorra a regularização da documentação que comprove a regularidade fiscal dentro do prazo legal, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.** (Art.8º, § 2º e 3º do Decreto Presidencial nº 8.538/2015).

7.2. Não se aplicam os benefícios relativos ao tratamento diferenciado e favorecido pela L.C. 123/2006:

7.2.1. Quando não houver um número mínimo de 3 (três) **fornecedores competitivos**: Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, sediadas **local ou regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (L.C. 123/2006, artigo 49, inciso II).

- a)** Caso não compareça a sessão pública um número mínimo de 03 (três) **fornecedores competitivos**, será aceito a(s) proposta(s) que por ventura seja(m) apresentada(s) pela(s) demais empresa(s) seja qual for o seu enquadramento contábil.

7.2.2. Quando a proposta apresentada pela(s) empresa(s) beneficiária(s) não for vantajosa para a administração pública. (L.C. 123/2006, artigo, 49, inciso III).

7.3. No caso de itens com participação ampla, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (MPE), obedecendo-se o procedimento de julgamento das propostas descrito no subitem 8.8 do edital.

7.4. Conforme artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, lhe será assegurado o prazo legal para regularização da documentação que comprova a regularidade fiscal.

7.5. Aplica-se às cooperativas os benefícios da LC 123/2006 com base no artigo 34 da lei 11.488/2007.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observando-se os seguintes requisitos: prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

8.2. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, somente o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores poderão participar da fase de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.4. Caso não haja pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), participarem da fase de lances.

8.5. O (A) Pregoeiro (a) convidará os licitantes classificados, de forma individual, a apresentar lances verbais, de maneira sequencial, partindo do autor da proposta classificada de maior preço, seguindo em ordem decrescente de valor em relação aos demais licitantes.

8.5.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando o licitante for convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.5.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita para cada item;

8.6. Encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

8.7. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

8.8. Para efeito do disposto no subitem **8.6**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

8.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiramente, apresentará nova oferta;

8.8.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.9. A condição prevista no subitem **8.6**, será aplicada somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas.

8.10. Caso não seja aplicado o disposto no subitem 8.6, encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceita a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação jurídica da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.14. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.15. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, não serão admitidas alterações de valores apresentados na sessão, sob pena de serem desconsiderados sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos dispostos neste edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

9.1. Caso haja dúvida de compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, que não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra no prazo de 5 (cinco) dias, em local a ser indicado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1. Devidamente acompanhado de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, sob pena de desclassificação de sua proposta nos itens não identificados. (Conforme Acórdão TCU 2300/2007).

9.2. Através do site oficial do município, no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.2.1. Os resultados das avaliações no caso de envio das amostras via malote e/outras em que o interessado não se fez presente, o resultado será informado através de e-mail ao interessado.

9.2.2. As amostras serão avaliadas em conformidade com os aspectos e padrões de qualidade definidas pelas normas técnicas vigentes, e especificações exigidas no edital e seus anexos.

9.2.3. Para efeito de conferência, no caso das amostras aprovadas apresentadas pelas empresas adjudicatárias, somente serão disponibilizadas após o recebimento definitivo dos produtos.

9.2.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.3. No caso de não haver entrega ou atraso da amostra solicitadas, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e seus anexos, a proposta do licitante será recusada.

9.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital e seus anexos.

9.5. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues que foram reprovadas pela equipe técnica, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública **envelope n.º02**, são os abaixo relacionados e **deverão ser colocados dentro do envelope nº 02, conforme enumeração abaixo, visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação:**

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

10.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.6. OUTRA COMPROVAÇÃO:

10.1.6.1. Alvará de localização e funcionamento.

10.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade Conjunta Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.2.3. Prova de regularidade negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

10.3.4. Prova de regularidade negativa de débitos referentes a tributos municipais expedida pela Órgão Municipal Competente da sede da licitante;

10.2.5. Prova de regularidade da Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

10.3.6. Prova de regularidade Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (obtida através do site: www.tst.jus.br).

OBSERVAÇÃO: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea “a”, poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO JUNTO AO:

10.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);

10.3.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

10.3.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4. DA COMPROVAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

10.4.1. Declaração nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM APRESENTAR:

10.5.1. Alvará de **Licença Sanitária** Estadual e/ou Municipal, de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, atualizada, pertinente com o objeto licitado.

10.5.2. Autorização de Funcionamento (AFE) ou da respectiva **publicação no Diário Oficial da União** da empresa participante. (Deverá estar como ativa no site da ANVISA).

10.5.3. Autorização Especial de Funcionamento (AE) da empresa licitante ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União. (Deverá estar como ativa no site da ANVISA).

10.5.4. Certidão atualizada de Responsabilidade Técnica junto ao **Conselho Regional de Farmácia** ou Certificado de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede, indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.

10.6. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS ELENCADOS PARA HABILITAÇÃO:

10.6.1. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

10.6.2. As certidões e demais documentos, poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou servidor público.

10.7. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados, extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

10.8.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

10.8.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9. As certidões e demais documentos poderão ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou servidor público.

10.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio confirmarão a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, no endereço constante neste Edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município previstos na minuta de contrato.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente (Prefeito Municipal), após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), conforme artigo 62 da lei 8666/93.

14.2. A Administração convocará o adjudicatário para assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo a mesma vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

14.6. As condições de reequilíbrio econômico-financeiro estão previstas na minuta de contrato.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. Previsto na minuta de contrato.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta de contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta de contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

18. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Se recusar de efetivar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo; considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

18.2. A aplicação da sanção prevista no item **18.1** realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A aplicação das sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Pedra Preta-MT.

18.4. As sanções por infrações praticadas no decorrer da execução contratual estão previstas na minuta do contrato.

19. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL:

19.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital e seus Anexos. As impugnações deverão ser **protocolizadas no setor de Protocolo Central** da Prefeitura Municipal de Pedra Preta ao (a) Pregoeiro (a), no endereço indicado no preâmbulo deste ato convocatório e no e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br.

19.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste Edital.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro através do site oficial do município.

20.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta Municipalidade.

20.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, os prazos serão reabertos, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto Municipal n.º 124/2019, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.13. O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pedrapreta.mt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preâmbulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Pedra Preta, por mais privilegiado que outro seja.

21. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

21.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006. (Modelo para as empresas beneficiadas pela lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

123/2006);

21.3. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO; (Modelo para as empresas demais empresas);

21.4. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (Modelo para todas as empresas);

21.5. ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

21.6. ANEXO V: MINUTA DE CONTRATO;

21.7. ANEXO VI: TERMO DE REFERENCIA;

21.8. ANEXO VII: ANEXO PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS;

21.9. ANEXO VIII: FORMAÇÃO DOS VALORES.

Pedra Preta-MT, 30 de Julho de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

Email: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: 030/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Tipo:** Menor Preço Por Item.

Licitante: _____ **CNPJ N.º:** _____
Tel Fax: (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel Celular:** (____) _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Para cada Item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: ITEM N.º 01

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).

Para cada Item ofertado uma proposta em separado, individualizado, exemplo: ITEM N.º 02

Item (N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Valor Total do Item (em algarismo e por extenso).

*** Observações: inserir todas as propostas por Item conforme modelo acima, no envelope n.º01.**

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no, edital e anexos, bem como do local de execução ou entrega do objeto licitado, assim como concordamos com sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Pedra Preta, consoante fixado, no contrato, na ordem de serviço ou instrumento equivalente.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços ou entrega dos produtos, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

6 – O prazo de entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital.

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

MODELO AOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/2006

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 030/2020.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara como nosso representante legal** na Licitação em referência, o (a) Sr. (a) _____, com poderes para rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta;
- b) Não está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os serviços ofertados, serão realizados em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpro plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada. **(Emitida pelo contador da empresa devidamente acompanhada da certidão ou declaração simplificada expedida pela Junta Comercial)**

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa.)

Assinatura do Contador da Empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e carimbo CRC)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL.

MODELO PARA AS DEMAIS EMPRESAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 030/2020.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara como nosso representante legal** na Licitação em referência, o (a) Sr. (a) _____, com poderes para rubricar a documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. **(No caso de indicar representante).**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Não foi declarada inidônea junto ao município de Pedra Preta;
- b) Não está suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta;
- c) Não está Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas neste edital. Declara que, os produtos/serviços ofertados, serão entregues em conformidade com as exigências estabelecidas. Que nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002, cumpri plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido Edital e seus anexos.

Por ser verdade assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da empresa **com firma reconhecida**
(nome completo e função na empresa RG E CPF CNPJ da empresa).

Observação: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento a parte, podendo ainda, ser entregues em envelope específico, separado dos envelopes de números n.ºs: 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação jurídica).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. **(Exigências para todos participantes).**

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO IV: MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 030/2020.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2020 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

ITEM 01 XXXXXXXX						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
Valor Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)						
Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX.						
Endereço: Av. XXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX-MT.						
Telefone: (XX) XXXX-XXXX, Celular: (XX) XXXX-XXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.						
Representante Legal: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX-X-SSP/XX, CPF: 019.875.961-45.						

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

- 5.1.1. Número da ata;
- 5.1.2. Quantidade do produto;
- 5.1.3. Descrição do produto requisitado;
- 5.1.4. Local e hora de entrega;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 5.1.5. Do recebimento;
- 5.1.6. Dotação orçamentária onerada;
- 5.1.7. Valor;
- 5.1.8. Condições de pagamento;
- 5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

- 6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., XX de XXXXX de 2020.

Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX .
Nome Completo XXXXXXXXXXXXXXXX.
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **XXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO PRESENCIAL nº.030/2020, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 1.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2020;
- 1.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2020.
- 1.3. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;
- 1.4. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a obrigação de fornecer **medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1. O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pelos órgãos municipais, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante;
- 3.2. Na execução do objeto deverão ainda serem observadas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;
- 3.3. O fornecimento/execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 5.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato:
- 5.2.** Cumprir o objeto da contratação, entregando os produtos especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 5.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.4.** Assumir, com exclusividade, todos os tributos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, configuração, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 5.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 5.6.** Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 5.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 5.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 5.10.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.11.** Comunicar a Prefeitura Municipal qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação dos serviços, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 5.12.** A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos Produtos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 5.13.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação dos itens, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.14.** Cumprir com os prazos de entrega acordados junto à Secretaria solicitante dos materiais;
- 5.15.** Realizar as entregas dos produtos no endereço fornecido pela Secretaria;
- 5.16.** Os produtos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas, deverão ser substituídos num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação da substituição dos mesmos.
- 5.17.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) fornecimento (s) dos produtos, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 5.18.** A contratada se responsabilizará pela substituição dos produtos entregues em que forem constatados defeitos de fabricação ou que se encontrarem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos, isentando este Município de quaisquer ônus financeiros adicionais;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A solicitação dos produtos será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente e de forma parcelada;

6.3. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria solicitante;

6.4. Forma de entrega do objeto: O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de fornecimento de medicamentos para o período de 12 (doze) meses; assim, as entregas deverão ocorrer de forma parcial, de acordo com as quantidades estipuladas nos pedidos, através de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela contratante à contratada. O prazo de entrega após a solicitação deverá ocorrer em, até, 10 (dez) dias úteis.

6.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- d) Constar a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

6.4.2. Como os itens de medicamentos fazem menção ao tipo de embalagem, esclarecemos que: Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

6.5. O prazo previsto no subitem 6.4 poderá ser prorrogado/alterado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. Local de entrega: A Contratada entregará os produtos Secretaria Municipal de Saúde na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 632, Centro, Pedra Preta/MT, CEP: 78.795.000 - Almoxarifado, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira.

6.7. Os produtos licitados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, validade, conformidade com a especificação solicitada e preço;

6.8. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

6.9. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou informe a descontinuação temporária ou definitiva do medicamento, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

6.10. Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade (que não poderá ser inferior a dois anos) vigentes a contar da sua data de fabricação, e para os medicamentos em que o período de validade total for inferior a um ano, o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).

6.11. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

6.12. Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. Não será admitida a entrega parcial dos materiais pela Contratada, os mesmos só serão recebidos Conforme a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona deste Contrato.

7.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

7.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.7. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente que designará um representante para esse fim fiscal do contrato, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.1. O gestor do contrato (Secretário Geral de Coordenação Administrativa) deverá nomear, via Portaria Interna e publicar na AMM, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contrato, bem como, o pagamento da nota fiscal referente ao serviço realizado pelo contratado será condicionado à apresentação do relatório do Fiscal do contrato. (conf. Recomendação Técnica nº21/2014)

7.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.122.0024.2059.339030.0000
11.001.10.122.0024.2229.339030.0000
11.001.10.302.0020.1140.339030.0000
11.001.10.302.0020.2050.339030.0000
11.001.10.302.0024.2195.339030.0000
11.002.10.122.0024.2062.339030.0000
11.002.10.301.0018.2047.339030.0000
11.002.10.301.0019.2048.339030.0000
11.002.10.301.0018.2249.339030.0000
11.002.10.301.0019.2100.339030.0000
11.002.10.301.0019.2145.339030.0000
11.002.10.301.0019.2157.339030.0000
11.002.10.302.0018.2047.339030.0000
11.002.10.302.0018.2164.339030.0000
11.002.10.302.0018.2165.339030.0000
11.002.10.302.0024.2102.339030.0000
11.002.10.302.0024.2104.339030.0000
11.002.10.302.0024.2210.339030.0000
11.002.10.302.0024.2247.339030.0000
11.002.10.302.0024.2254.339030.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.002.10.303.0023.2056.339030.0000
11.002.10.304.0021.2052.339030.0000
11.002.10.304.0021.2246.339030.0000
11.002.10.306.0018.2193.339030.0000

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O valor dos itens do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

9.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 180, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do serviço e/ou material da Secretaria Municipal solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

9.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

“XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

9.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.5. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

9.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

9.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

9.8. O Município de Pedra Preta-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. O valor do contrato poderá ser **revisado** (acréscimos ou decréscimos) nos casos previsto no artigo 65, II, "d" da lei 8666/93, a pedido do interessado, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.2. Mediante pedido do interessado, o valor do contrato poderá ser reajustado, pelo IGP-M, a cada 12 meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Não se aplica esse critério de reajuste aos contratos de prestação de serviço com fornecimento exclusivo de mão de obra.

10.3. À pedido do interessado, nos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajuste do valor do contrato se dará a cada 12 meses, contados da apresentação da proposta ou do último reajuste, mediante à análise de planilhas de composição dos custos, demonstrando e justificando - de forma inequívoca - a oneração da equação econômica do contrato.

10.9 DEFINIÇÃO de acordo com o Acórdão 114/2013. TCU. Plenário:

a) Serviços continuados COM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, muitas vezes com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão. São os contratos típicos de "terceirização" (limpeza, vigilância, recepção, portaria, etc.).

b) Serviços continuados SEM dedicação exclusiva de mão de obra: são aqueles em que, via de regra, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A aplicação de penalidade é de competência do secretário municipal, ressalvado o caso de Advertência.

13.2. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, observado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 109 da lei 8666/93:

13.2.1. Advertência;

- a) Em qualquer hipótese de descumprimento do contrato;
- b) A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto ou pelo fiscal do contrato. No documento de advertência deve constar de forma detalhada a narrativa da infração.

13.2.2. Multa de Mora;

- a) A multa de mora será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses.
- b) Atraso na entrega ou na troca de produtos/serviços defeituosos: multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

- c) O atraso injustificado na entrega dos produtos, por prazo superior a 10 (dez) dias, caracteriza inadimplemento do contrato, podendo a administração optar pela continuidade da multa moratória ou pela rescisão contratual.
- d) No caso em que o atraso não exceder 10 dias, mas restar prejudicada a finalidade da contratação, também caracterizará inadimplemento do contrato.
- e) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso a entrega do objeto não seja feita no local e horário especificado pela Secretaria.

13.2.3. Multa por inadimplemento total ou parcial

- a) Caracteriza inadimplemento total do contrato quando a finalidade da contratação restar prejudicada.
- b) Caracteriza inadimplemento parcial do contrato quando for cumprido apenas uma parte do objeto.
- c) A inexecução total do contrato sujeitará a contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das penalidades de Declaração de Inidoneidade ou Suspensão do Direito de Licitar.
- d) O fornecimento parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da reposição.
- e) O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao ofertado na proposta de preços sujeita o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ainda os produtos/serviços serem substituídos.

13.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal ou em caso de ausência de saldo a receber, deverá ser cobrado judicialmente.

13.4. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo fiscal do contrato, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

15.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 124/2019 e a Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

15.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

15.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

15.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.2. DAS ALTERAÇÕES:

15.2.1. Poderão ser efetivadas nas hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

16.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão e seus anexos** Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Pedra Preta-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Pedra Preta-MT., ____ de _____ de 2020.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
RG N.º

RG N.º



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VI:
TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Cód	Descrição	Méd. Vlr. Unit.	Méd. Valor Total
01 Preferencialmente ME/EPP	1500	AMPOLA	68079	ACETILCISTEÍNA 100 MG INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	2,6843	4.026,45
02	80000	COMPRI	41888	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	0,7827	62.616,00
04	16000	FRASCO	57920	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML	4,0439	64.702,40
05 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63399	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	1,6033	6.413,20
06	15000	COMPRI	63404	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,2190	33.285,00
07 Preferencialmente ME/EPP	300	AMPOLA	66036	ANTICONCEPCIONAL INJETÁVEL MENSAL (ENANTATO DE NORESTISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL 50+ 5MG/ML) 1 ML	17,4617	5.238,51
08 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	66055	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL ,FRASCO 15 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	10,4350	10.435,00
09 Preferencialmente ME/EPP	12000	CPS	63703	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,1763	14.115,60
10 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	42381	GLICONATO DE CALCIO 10 % INJETAVEL AMPOLA 10 ML	3,4100	10.230,00
11 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	68080	IODOFÓRMO PÓ FRASCO 10 G	49,1529	24.576,45
12 Preferencialmente ME/EPP	1000	COMPRI	63745	LEVONORGESTREL 0,15MCG COM 02 CP	22,0550	22.055,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

13 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASC	63754	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % SISTEMA FECHADO 250 ML	7,0700	14.140,00
14	50000	COMPRI	66077	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,7714	88.570,00
15	4000	BISNA	63787	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	8,4175	33.670,00
16 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	33674	SECNIDAZOL 1.000MG, COMPRIMIDO, , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,6850	3.370,00
17 Preferencialmente ME/EPP	40000	COMPRI	63822	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2775	11.100,00
18 Preferencialmente ME/EPP	1800	FRASC	66026	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	10,2944	18.529,92
19 Preferencialmente ME/EPP	1800	FRASC	57924	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	5,5455	9.981,90
20 Preferencialmente ME/EPP	500	TUBO	66027	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	8,5670	4.283,50
21	330000	COMPRI	57926	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG C/ NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDO	0,1131	37.323,00
22 Preferencialmente ME/EPP	14000	AMPOLA	34427	ACIDO ASCORBICO 100 ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMPOLA 5ML	1,0718	15.005,20
23 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	63054	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUCAO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS.	11,9778	5.988,90
24 Preferencialmente ME/EPP	120000	COMPRI	63053	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MAXIMO 1.000	0,1030	12.360,00
25 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMP5ML	62999	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML C/100	5,4227	21.690,80
26 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	39245	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	0,7300	14.600,00
27 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	40362	ACIDO VALPROICO 50 MG /ML XAROPE	9,3013	4.650,65
28 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	54815	ADENOSINA 3MG/ML INJ.AMPOLA 2ML	16,3938	16.393,80
29	30000	AMPOLA	63001	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA - AMPOLA 10 ML C/200	1,4020	42.060,00
30 Preferencialmente ME/EPP	4200	FRASC	63394	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,8677	7.844,34
31 Preferencialmente ME/EPP	13000	COMPRI	63393	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,5368	19.978,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

32 Preferencialmente ME/EPP	100	FRASCA	63395	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	220,3644	22.036,44
33 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	54282	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,1790	11.790,00
34 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	66033	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1336	1.336,00
35 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66034	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,3159	1.579,50
36 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASC	63396	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	3,5350	10.605,00
37 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASC	57315	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE - FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO C/50	3,7060	11.118,00
38 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63398	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	4,0689	8.137,80
39 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	54008	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	1,0683	21.366,00
40 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	54075	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	2,9314	2.345,12
41 Preferencialmente ME/EPP	100000	COMPRI	63402	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1581	15.810,00
42	1500	FRASC	63403	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	22,3443	33.516,45
43	3000	FRASC	63405	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	9,7388	29.216,40
44	90000	COMPRI	63406	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,5237	47.133,00
45 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63407	ANLÓDIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1693	13.544,00
46 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63408	ANLÓDIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2614	15.684,00
47 Preferencialmente ME/EPP	52500	COMPRI	34448	ANTICONCEPCIONAL AMAMENTAÇÃO (NORETISTERONA 0,35 MG) 35 CP, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,4172	21.903,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

48 Preferencialmente ME/EPP	600	COMPRI	34447	ANTICONCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA (LEVONORGESTREL 0,75 MG) 2 CP, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	7,0883	4.252,98
49 Preferencialmente ME/EPP	500	AMPOLA	66037	ANTICONCEPCIONAL INJETÁVEL TRIMENSTRAL (MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML) 1ML	25,3878	12.693,90
50	75600	COMPRI	66039	ANTICONCEPCIONAL ORAL (LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG) 21 CP, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,7744	58.544,64
51 Preferencialmente ME/EPP	200000	COMPRI	40272	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	0,1073	21.460,00
52 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	60197	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - 1ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA	1,3061	1.044,88
53	2510	FRASC	63414	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM	12,9400	32.479,40
54	25000	COMPRI	53989	AZITROMICINA 500 MG , CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	3,9071	97.677,50
55	5500	FRASCO	63417	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	11,4278	62.852,90
56	5500	FRASCO	63418	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	11,5600	63.580,00
57 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASCO	63419	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 +300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	7,4600	22.380,00
58 Preferencialmente ME/EPP	500	AMP10M	54069	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	0,9022	451,10
59 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	62493	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMP.	0,2777	13.885,00
60 Preferencialmente ME/EPP	5600	COMPRI	66042	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	0,6860	3.841,60
61 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	63423	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,5614	2.561,40
62 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63424	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,9992	19.992,00
63 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASCO	40187	BUPIVACAÍNA, CLOR. + GLICOSE 0,5%+0,8% 4ML (AMPOLA)	6,8288	13.657,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

64 Preferencialmente ME/EPP	200000	COMPRI	63425	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,0560	11.200,00
65	100000	COMPRI	63427	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2544	25.440,00
66 Preferencialmente ME/EPP	200	FRASC	64485	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	13,6943	2.738,86
67 Preferencialmente ME/EPP	40000	COMPRI	63429	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D) 500 MG + 400 UI , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,5855	23.420,00
68 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	63430	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2239	2.239,00
69 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	63431	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,3236	3.236,00
70 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	63432	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,3720	3.720,00
71 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	63433	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,4828	14.484,00
72 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	63435	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	11,7050	23.410,00
73	50000	COMPRI	66045	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,7690	38.450,00
74	8000	AMPOLA	34425	CEFALOTINA SODICA 1 G PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	17,6418	141.134,40
75	5000	FRASCO	63450	CEFEPIMA, CLORIDRATO 2 G PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	58,2371	291.185,50
76	15000	FRASCO	63451	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	18,7738	281.607,00
77 Preferencialmente ME/EPP	500	BISNA	66046	CETOCONAZOL 20MG/G , CREME TÓPICO, BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	5,9100	2.955,00
78 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	43318	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	9,1163	4.558,15
79	10000	FRASCO	63454	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	5,5472	55.472,00
80 Preferencialmente ME/EPP	70000	COMPRI	63459	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,3197	22.379,00
81	4000	BOLSA	63460	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	40,7378	162.951,20
82	40000	COMPRI	63461	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,5825	63.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

83 Preferencialmente ME/EPP	20	FRASC	63462	CLARITROMICINA 250MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	68,9750	1.379,50
84 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63463	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	5,9750	17.925,00
85 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63844	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	0,1986	15.888,00
86 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	57311	CLONAZEPAN, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	5,3688	5.368,80
87 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	68105	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM DE 0,200MG, VIA ORAL	0,6683	3.341,50
88 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	33881	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA10ML	0,4486	897,20
89 Preferencialmente ME/EPP	6000	BOLSFR	63469	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	3,6456	21.873,60
90	6000	B500ML	60000	CLORETO DE SODIO 0,9% - INJETAVEL 500ML, CX 24 FRASCOS	4,8767	29.260,20
91	70000	BOLSA	57378	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 100ML CX C/70	2,9936	209.552,00
92	50000	B250ML	59998	CLORETO DE SODIO 0,9% - INJETAVEL 250ML, CX 40 FRASCOS	3,7880	189.400,00
93	30000	BOLSAA	57521	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO1000ML	6,2518	187.554,00
94	40000	BOLSAA	57380	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500ML	4,5800	183.200,00
95 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMP10M	63027	CLORETO DE SODIO 20% SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	0,4030	4.030,00
96 Preferencialmente ME/EPP	600	COMPRI	68106	CLORIDRATO BAMIFILINA 300 MG	1,8783	1.126,98
97 Preferencialmente ME/EPP	600	COMPRI	68107	CLORIDRATO BAMIFILINA 600 MG	3,4767	2.086,02
98	10000	FRASCO	66051	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	6,6778	66.778,00
99 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	54015	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	0,4288	8.576,00
100 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	54016	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	0,7810	23.430,00
101 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63479	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	1,6743	5.022,90
102 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMP2ML	57908	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	2,6160	2.616,00
103	12000	TUBO	63485	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,2885	27.462,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

104 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63486	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	0,9250	9.250,00
105 Preferencialmente ME/EPP	16000	AMPOLA	63487	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	1,4921	23.873,60
106 Preferencialmente ME/EPP	600	FRASC	63488	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR, FRASCO 120ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	4,0122	2.407,32
107 Preferencialmente ME/EPP	6000	FRASC	63489	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO	2,2309	13.385,40
108 Preferencialmente ME/EPP	500	AMPOLA	66053	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	27,4980	13.749,00
109 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	64484	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1726	13.808,00
110 Preferencialmente ME/EPP	3500	AMPOLA	63664	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	1,2600	4.410,00
111 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	63665	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1405	2.810,00
112 Preferencialmente ME/EPP	3500	AMPOLA	63666	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	1,1880	4.158,00
113 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63028	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	7,6300	15.260,00
114 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63668	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML	1,1775	4.710,00
115 Preferencialmente ME/EPP	13000	AMPOLA	63669	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	1,0745	13.968,50
116 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63670	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2217	13.302,00
117 Preferencialmente ME/EPP	3500	AMPOLA	63671	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -AMPOLA 1 ML	2,9879	10.457,65
118 Preferencialmente ME/EPP	5000	AMPOLA	63673	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	4,1058	20.529,00
119 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	66054	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2249	11.245,00
120	40000	AMPOLA	63674	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,1391	45.564,00
121 Preferencialmente ME/EPP	10000	FRASC	63675	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,3922	13.922,00
122 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	63676	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	10,7180	8.574,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

123 Preferencialmente ME/EPP	600	AMPOLA	63677	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMPOLA 10 ML	2,9629	1.777,74
124	200000	COMPRI	63678	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1570	31.400,00
125 Preferencialmente ME/EPP	40000	COMPRI	63679	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1523	6.092,00
126 Preferencialmente ME/EPP	1000	SERING	63680	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SERINGA	23,5060	23.506,00
127	2000	SERING	63681	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA	38,2200	76.440,00
128	2000	SERING	63682	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,4 ML SERINGA	47,2550	94.510,00
129 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63683	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	2,6587	7.976,10
130	20000	AMPOLA	63684	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	2,5264	50.528,00
131 Preferencialmente ME/EPP	5000	AMPOLA	63685	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1,7264	8.632,00
132	70000	COMPRI	63686	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,3841	26.887,00
133 Preferencialmente ME/EPP	600	AMPOLA	63688	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA	1,7438	1.046,28
134 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	63689	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03+0,15MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,3056	1.528,00
135	2000	AMPOLA	68151	ETOMIDATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	22,8600	45.720,00
136 Preferencialmente ME/EPP	400	FRASC	63690	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	13,4943	5.397,72
137 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	54088	FENITOINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	3,1310	6.262,00
138 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	40352	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	0,2580	20.640,00
139 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63693	FENOBARBITAL 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2155	17.240,00
140 Preferencialmente ME/EPP	200	FRASC	63694	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	4,7500	950,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

141 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	63695	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	5,7300	5.730,00
142 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	63696	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 1 ML	3,0800	3.080,00
143	7000	FRASC	63697	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO - GOTAS - FRASCO 20 ML	10,3164	72.214,80
144 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63698	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML - AMPOLA 10 ML	8,4150	16.830,00
145 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	63700	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML - AMPOLA 2 ML	7,5171	6.013,68
146 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63702	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	2,8005	8.401,50
147	3000	AMPOLA	63704	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	13,4800	40.440,00
148 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63705	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2073	12.438,00
149 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63706	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,2217	2.443,40
150 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63707	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1231	7.386,00
151 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63708	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,3175	5.270,00
152 Preferencialmente ME/EPP	5000	AMPOLA	63710	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,2791	6.395,50
153 Preferencialmente ME/EPP	130000	COMPRI	63711	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,0868	11.284,00
154	2000	FRASC	63712	GLICERINA 12 % CLISTER - FRASCO 500 ML	16,8124	33.624,80
155 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63716	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	0,4890	4.890,00
156 Preferencialmente ME/EPP	3000	BOLSAA	63718	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	7,3130	21.939,00
157 Preferencialmente ME/EPP	5000	BOLSAA	63719	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	4,2478	21.239,00
158 Preferencialmente ME/EPP	4000	BOLSAA	63720	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	5,5330	22.132,00
159 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63721	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	0,4498	4.498,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

160 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	66056	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2957	5.914,00
161 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	66057	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,5343	5.343,00
162 Preferencialmente ME/EPP	200	AMPOLA	63723	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	2,9374	587,48
163 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	66058	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5MG A 5 MG DE CUMARINA, XAROPE SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	4,3633	4.363,30
164	90000	COMPRI	63724	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,3080	27.720,00
165 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63725	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1,6761	5.028,30
166 Preferencialmente ME/EPP	1500	AMPOLA	63726	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	8,4764	12.714,60
167	1500	FRASCO	63727	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	38,6489	57.973,35
168 Preferencialmente ME/EPP	150000	COMPRI	63729	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,0735	11.025,00
169 Preferencialmente ME/EPP	3200	FRASCO	63730	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,2236	13.515,52
170	8000	FRASCO	33890	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	7,7236	61.788,80
171 Preferencialmente ME/EPP	4000	FRASC	63733	BUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,9573	7.829,20
172	170000	COMPRI	63734	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,4061	69.037,00
173	5000	AMPOLA	66067	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA 50 MG + 500 MG PÓ LIOFILO PARA INJETAVÉL - FRASCO AMPOLA	41,9071	209.535,50
174	6000	FRS20	38456	BROMETO IPRATROPIO, 0,25 MG/ML 20 ML (FRASCO)	6,8382	41.029,20
175 Preferencialmente ME/EPP	1000	COMPRI	63737	ISOSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,6751	675,10
176 Preferencialmente ME/EPP	3000	COMPRI	63738	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,0792	6.237,60
177	5000	BISNAG	54531	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA -BISNAGA 30 G	19,8818	99.409,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

178 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	63740	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	9,3430	9.343,00
179 Preferencialmente ME/EPP	8000	COMPRI	63742	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,6429	21.143,20
180	6000	BOLSAA	63039	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - BOLSA 100 ML	28,0153	168.091,80
181	6000	BOLSAA	63743	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 150 ML	43,3740	260.244,00
182 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	63744	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,5220	2.610,00
183 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	66072	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2521	504,20
184 Preferencialmente ME/EPP	1000	COMPRI	66073	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1969	196,90
185 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66074	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2690	1.345,00
186 Preferencialmente ME/EPP	1000	BISNAG	57905	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 20MG/ML 20ML	4,5440	4.544,00
187 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMP20	41878	CLORIDRATO DE LIDOCAINA+EPINEFRINA1:200.000 2% 20ML (AMPOLA)	4,2500	12.750,00
188	7000	FRASCO	57904	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 2% - 20ML - SOLUCAO INJETAVEL	4,1860	29.302,00
189 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66075	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2107	1.053,50
190	8000	FRASC	63751	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	6,9928	55.942,40
191	250000	COMPRI	63753	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1803	45.075,00
192 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	63757	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,0730	2.073,00
193 Preferencialmente ME/EPP	90000	COMPRI	63758	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1474	13.266,00
194	170000	COMPRI	63759	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1790	30.430,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

195 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	63760	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,6123	12.246,00
196 Preferencialmente ME/EPP	15000	COMPRI	63761	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,3101	19.651,50
197	1000	FRASC	63762	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	37,6786	37.678,60
198 Preferencialmente ME/EPP	6000	COMPRI	63763	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2305	1.383,00
199 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63764	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	0,7808	7.808,00
200 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASC	63765	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,5882	4.764,60
201 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66076	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,4000	12.000,00
202	2000	AMPOLA	57917	METOPROLOL, TARTARATO CONSENTAÇÃO 1MG/ML INJETAVEL	29,2486	58.497,20
203 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	63766	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,5707	1.141,40
204 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASC	63767	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	9,0818	18.163,60
205	5000	TUBO	66078	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 60G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE	8,8492	44.246,00
206 Preferencialmente ME/EPP	3500	COMPRI	63769	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,5028	1.759,80
207	6000	BOLSA	63770	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA 100ML	6,6427	39.856,20
208	3000	TUBO	66079	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 60G , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	11,6356	34.906,80
209 Preferencialmente ME/EPP	700	TUBO	66080	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G (2%) -CREME TÓPICO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	4,7020	3.291,40
210	3000	AMPOLA	63775	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	10,7278	32.183,40
211 Preferencialmente ME/EPP	1500	AMPOLA	63776	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	5,4000	8.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

212 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63777	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	7,3329	14.665,80
213 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63778	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	7,9286	15.857,20
214 Preferencialmente ME/EPP	240	COMPRI	63779	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	0,9414	225,94
215 Preferencialmente ME/EPP	300	AMPOLA	63780	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO	6,2709	1.881,27
216 Preferencialmente ME/EPP	240	COMPRI	63781	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO	1,7680	424,32
217	15000	TUBO	63782	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G POMADA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	3,4186	51.279,00
218 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	63784	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2047	10.235,00
219 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	63785	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2853	8.559,00
220 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	63786	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	6,9070	3.453,50
221 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	54663	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA	0,4092	4.092,00
222	4000	AMPOLA	66084	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG, INJETÁVEL IV 2 ML	21,3857	85.542,80
223 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	60907	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 4 ML	6,3485	12.697,00
224 Preferencialmente ME/EPP	600	AMPOLA	63790	OCITOCINA 5UI/ML -AMPOLA 1 ML	3,6775	2.206,50
225 Preferencialmente ME/EPP	1000	FR100	35736	OLEO MINERAL 100ML	3,4745	3.474,50
226 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63792	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1609	12.872,00
227	12000	FRASCO	63793	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	24,9479	299.374,80
228 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	66086	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	2,1593	21.593,00
229	15000	FRASCO	35737	OXACILINA SODICA DE 500MG/SOL.INJ	3,0178	45.267,00
230 Preferencialmente ME/EPP	15000	FRASC	63795	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,4392	21.588,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

231 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	66088	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2766	16.596,00
232	63797	COMPRI	63797	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,5926	37.806,10
233 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	63798	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	9,5953	4.797,65
234 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63799	PETIDINA 50MG/ML -AMPOLA 2 ML	4,7543	19.017,20
235 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASC	63802	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	6,2082	12.416,40
236 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	63803	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2351	1.175,50
237 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	63804	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,3922	11.766,00
238 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	63805	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,2204	4.408,00
239 Preferencialmente ME/EPP	5000	AMPOLA	63806	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	2,7357	13.678,50
240 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASCO	63808	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 20 ML	13,6771	6.838,55
241 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63809	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1119	8.952,00
242	70000	COMPRI	63811	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,4571	31.997,00
243 Preferencialmente ME/EPP	12000	AMPOLA	63812	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	0,9040	10.848,00
244	2000	BISNA	63813	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	16,0100	32.020,00
245 Preferencialmente ME/EPP	5000	FRASC	63814	RINGER LACTATO, SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	4,6756	23.378,00
246	5000	FRASC	63815	RINGER SIMPLES, SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	4,9686	24.843,00
247	3000	AMPOLA	68091	ROCURONIO, BROMETO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	32,2500	96.750,00
248 Preferencialmente	1000	AMPOLA	63816	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA -AMPOLA 5ML	13,7611	13.761,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ME/EPP						
249	40000	ENVE	63817	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,7815	31.260,00
250 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	63819	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	2,6314	2.631,40
251 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASC	63820	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 10 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,6282	3.256,40
252 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63821	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1532	9.192,00
253 Preferencialmente ME/EPP	3000	BISNA	63825	SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	7,1778	21.533,40
254	3000	POT400	54107	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ G CREME DERMATOLÓGICO - POTE 400 G	50,2311	150.693,30
255 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	57333	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	14,1900	14.190,00
256 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	63827	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,4537	9.074,00
257 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	38466	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	3,8913	7.782,60
258 Preferencialmente ME/EPP	600	FRASC	63829	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	4,5914	2.754,84
259 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	63830	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1145	5.725,00
260	2000	AMPOLA	57901	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG PÓ LIOFILO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	23,3033	46.606,60
261	20000	FRASCO	63050	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO	12,3967	247.934,00
262 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63833	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	2,6820	5.364,00
263	1000	BISNA	66090	TIABENDAZOL 50MG/G , POMADA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	27,3900	27.390,00
264 Preferencialmente ME/EPP	1000	BISNA	63835	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	23,6343	23.634,30
265 Preferencialmente ME/EPP	8000	AMPOLA	63051	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	2,8543	22.834,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

266 Preferencialmente ME/EPP	1000	COMPRI	63838	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	0,8269	826,90
267 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63839	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,2838	3.851,40
268 Preferencialmente ME/EPP	60	FRASC	66096	TRIMOMODULINA 20MG/ML - XAROPE	130,8700	7.852,20
269 Preferencialmente ME/EPP	600	COMPRI	57919	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL)	23,3478	14.008,68
270 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	66104	VITAMINAS DO COMPLEO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,1465	2.930,00
271 Preferencialmente ME/EPP	16000	AMPOLA	63843	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,2425	19.880,00
TOTAL						7.799.384,33

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Pedra Preta - MT, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e suas alterações, Decreto Municipal 124/2019.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pedra Preta - MT, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas Secretaria Municipal de Saúde na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 632, Centro, Pedra Preta/MT, CEP: 78.795.000 - Almoxarifado, das 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 às 17:00 hrs, de segunda à sexta-feira, de acordo com a solicitação de fornecimento.

Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade (que não poderá ser inferior a dois anos) vigentes a contar da sua data de fabricação, e para os medicamentos em que o período de validade total for inferior a um ano, o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA;
- c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".
- d) Constar a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

Como os itens de medicamentos fazem menção ao tipo de embalagem, esclarecemos que: Embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blister, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho.

Os produtos licitados serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, validade, conformidade com a especificação solicitada e preço;

A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou informe a descontinuação temporária ou definitiva do medicamento, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

Não será admitida a entrega dos materiais pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Não será admitida a entrega parcial dos materiais pela Contratada, os mesmos só serão recebidos Conforme a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo VII - Planilha de Valores Referenciais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

11.001.10.122.0024.2059.339030.0000
11.001.10.122.0024.2229.339030.0000
11.001.10.302.0020.1140.339030.0000
11.001.10.302.0020.2050.339030.0000
11.001.10.302.0024.2195.339030.0000
11.002.10.122.0024.2062.339030.0000
11.002.10.301.0018.2047.339030.0000
11.002.10.301.0019.2048.339030.0000
11.002.10.301.0018.2249.339030.0000
11.002.10.301.0019.2100.339030.0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.002.10.301.0019.2145.339030.0000
11.002.10.301.0019.2157.339030.0000
11.002.10.302.0018.2047.339030.0000
11.002.10.302.0018.2164.339030.0000
11.002.10.302.0018.2165.339030.0000
11.002.10.302.0024.2102.339030.0000
11.002.10.302.0024.2104.339030.0000
11.002.10.302.0024.2210.339030.0000
11.002.10.302.0024.2247.339030.0000
11.002.10.302.0024.2254.339030.0000
11.002.10.303.0023.2056.339030.0000
11.002.10.304.0021.2052.339030.0000
11.002.10.304.0021.2246.339030.0000
11.002.10.306.0018.2193.339030.0000

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VII:
ANEXO PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

Item	Qtd	Unidade	Cód	Descrição	Vir. Unit. A	Vir. Total A	Vir. Unit. B	Valor Total B	Vir. Unit. C	Valor Total C	Vir. Unit. D	Valor Total D	Vir. Unit. E	Valor Total E	Vir. Unit. F	Valor Total F	Méd. Vir. Unit.	Méd. Valor Total
01 Preferencialmente ME/EPP	1500	AMPOLA	68079	ACETILCISTEINA 100 MG INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	0,00	0,00	1,98	2.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,6843	4.026,45
02	80000	COMPRI	41888	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS ,EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	0,89	71.200,00	0,73	58.400,00	0,34	27.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,7827	62.616,00
04	16000	FRASCO	57920	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, LAURICO, LINOLEICO, LETICINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOCAO OLEOSA FRASCO 100ML	5,70	91.200,00	3,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,0439	64.702,40
05 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63399	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	1,71	6.840,00	1,50	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,6033	6.413,20
06	15000	COMPRI	63404	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	2,80	42.000,00	0,84	12.600,00	1,15	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,2190	33.285,00
07 Preferencialmente ME/EPP	300	AMPOLA	66036	ANTICONCEPCIONAL INJETÁVEL MENSAL (ENANTATO DE NORETISTERO NA+ VALERATO DE ESTRADIOL 50+ 5MG/ML) 1 ML	0,00	0,00	19,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,4617	5.238,51
08 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	66055	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	15,20	15.200,00	8,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,4350	10.435,00
09 Preferencialmente ME/EPP	12000	CPS	63703	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,76	9.120,00	0,80	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,1763	14.115,60
10 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	42381	GLICONATO DE CALCIO 10 % INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	0,00	0,00	2,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,4100	10.230,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

11 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	68080	IODOFÓRMO PÓ FRASCO 10 G	0,00	0,00	50,00	25.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,1529	24.576,45
12 Preferencialmente ME/EPP	1000	COMPRI	63745	LEVONORGESTR EL 0,15MCG COM 02 CP	0,00	0,00	35,00	35.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,0550	22.055,00
13 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASC	63754	MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % SISTEMA FECHADO 250 ML	7,98	15.960,0 0	6,00	12.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,05	6.100,00	7,0700	14.140,00
14	50000	COMPRI	66077	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	2,00	100.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,7714	88.570,00
15	4000	BISNA	63787	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	8,80	35.200,0 0	8,00	32.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,4175	33.670,00
16 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	33674	SECNIDAZOL 1.000MG, COMPRIMIDO, , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,33	2.660,00	2,00	4.000,00	0,80	1.600, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,6850	3.370,00
17 Preferencialmente ME/EPP	40000	COMPRI	63822	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,30	12.000,0 0	0,20	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2775	11.100,00
18 Preferencialmente ME/EPP	1800	FRASC	66026	ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	12,00	21.600,0 0	3,75	6.750, 00	5,50	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,2944	18.529,92
19 Preferencialmente ME/EPP	1800	FRASC	57924	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	5,32	9.576,00	5,00	9.000,00	2,50	4.500, 00	3,49	6.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,5455	9.981,90
20 Preferencialmente ME/EPP	500	TUBO	66027	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	9,03	4.515,00	11,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,5670	4.283,50
21	330000	COMPRI	57926	ACIDO ACETILSALICILIC O 100MG C/ NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDO	0,08	26.400,0 0	0,03	9.900,00	0,44	145.2 00,00	0,02	7.920,00	0,04	13.200,0 0	0,00	0,00	0,1131	37.323,00
22 Preferencialmente ME/EPP	14000	AMPOLA	34427	ACIDO ASCORBICO 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5ML	1,33	18.620,0 0	1,20	16.800,0 0	0,63	8.820, 00	0,69	9.716,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,0718	15.005,20
23 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	63054	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUCAO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS	13,30	6.650,00	15,00	7.500,00	4,00	2.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,9778	5.988,90
24 Preferencialmente ME/EPP	120000	COMPRI	63053	ACIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO COM NO MÁXIMO 1.000	0,08	9.600,00	0,09	11.160,0 0	0,04	4.800, 00	0,05	5.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1030	12.360,00
25 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMP5ML	62999	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML C/100	9,48	37.920,0 0	4,00	16.000,0 0	2,95	11.80 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,4227	21.690,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

26 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	39245	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	0,48	9.600,00	2,00	40.000,0 0	0,12	2.400, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,7300	14.600,00
27 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	40362	ACIDO VALPROICO 50 MG /ML XAROPE	0,00	0,00	15,00	7.500,00	2,60	1.300, 00	0,00	0,00	4,30	2.150,00	0,00	0,00	9,3013	4.650,65
28 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	54815	ADENOSINA 3MG/ML INJ. AMPOLA 2ML	0,00	0,00	12,00	12.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,3938	16.393,80
29	30000	AMPOLA	63001	AGUA DESTILADA ESTERIL E APIROGENICA - AMPOLA 10 ML C/200	0,57	17.100,0 0	0,50	15.000,0 0	0,16	4.800, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,4020	42.060,00
30 Preferencialmente ME/EPP	4200	FRASC	63394	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,09	8.778,00	2,20	9.240,00	0,94	3.948, 00	1,29	5.422,20	1,29	5.418,00	0,00	0,00	1,8677	7.844,34
31 Preferencialmente ME/EPP	13000	COMPRI	63393	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,67	8.710,00	3,00	39.000,0 0	0,28	3.640, 00	0,41	5.304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,5368	19.978,40
32 Preferencialmente ME/EPP	100	FRASCA	63395	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	285,00	28.500,0 0	204,60	20.460,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,3644	22.036,44
33 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	54282	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	2,00	20.000,0 0	0,18	1.800, 00	0,25	2.500,00	0,20	2.000,00	0,00	0,00	1,1790	11.790,00
34 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	66033	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,15	1.500,00	0,14	1.400,00	0,08	800,0 0	0,00	0,00	0,08	800,00	0,00	0,00	0,1336	1.336,00
35 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66034	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,32	1.600,00	0,27	1.350,00	0,08	400,0 0	0,00	0,00	0,18	900,00	0,00	0,00	0,3159	1.579,50
36 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASC	63396	AMBROXOL CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,66	7.980,00	2,20	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,5350	10.605,00
37 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASC	57315	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE - FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO C/50	2,66	7.980,00	2,20	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,7060	11.118,00
38 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63398	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	0,00	0,00	5,00	10.000,0 0	1,80	3.600, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,0689	8.137,80
39 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	54008	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	1,43	28.600,0 0	1,20	24.000,0 0	0,56	11.20 0,00	0,67	13.440,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	1,0683	21.366,00
40 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	54075	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,18	3.344,00	2,75	2.200,00	1,97	1.576, 00	2,11	1.688,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,9314	2.345,12
41 Preferencialmente ME/EPP	100000	COMPRI	63402	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,19	19.000,0 0	0,15	15.000,0 0	0,03	3.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1581	15.810,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

42	1500	FRASC	63403	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML OU MAIS, COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	25,00	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,3443	33.516,45
43	3000	FRASC	63405	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	11,57	34.710,00	8,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,7388	29.216,40
44	90000	COMPRI	63406	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,34	30.600,00	0,48	43.200,00	0,15	13.500,00	0,18	16.020,00	0,17	15.210,00	0,00	0,00	0,5237	47.133,00
45 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63407	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,19	15.200,00	0,20	16.000,00	0,05	4.000,00	0,00	0,00	0,07	5.600,00	0,00	0,00	0,1693	13.544,00
46 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63408	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,15	9.000,00	0,10	6.000,00	1,99	119.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2614	15.684,00
47 Preferencialmente ME/EPP	52500	COMPRI	34448	ANTICONCEPCIONAL AMAMENTAÇÃO (NORETISTERO NA 0,35 MG) 35 CP, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,32	16.800,00	0,65	34.125,00	0,13	6.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4172	21.903,00
48 Preferencialmente ME/EPP	600	COMPRI	34447	ANTICONCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA (LEVONORGEST REL 0,75 MG) 2 CP, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	8,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,0883	4.252,98
49 Preferencialmente ME/EPP	500	AMPOLA	66037	ANTICONCEPCIONAL INJETÁVEL TRIMENSTRAL (MEDROXIPROG ESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML) 1ML	0,00	0,00	19,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,3878	12.693,90
50	75600	COMPRI	66039	ANTICONCEPCIONAL ORAL (LEVONORGEST REL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG) 21 CP, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,11	8.316,00	0,35	26.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,7744	58.544,64
51 Preferencialmente ME/EPP	200000	COMPRI	40272	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	0,11	22.000,00	0,08	16.000,00	0,04	8.000,00	0,05	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1073	21.460,00
52 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	60197	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML - 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1,90	1.520,00	1,50	1.200,00	0,41	328,00	0,52	412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,3061	1.044,88



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

53	2510	FRASC	63414	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONAD OS DENTRO DA EMBALAGEM	22,80	57.228,0 0	9,00	22.590,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,9400	32.479,40
54	25000	COMPRI	53989	AZITROMICINA 500 MG , CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	8,00	200.000, 00	0,48	12,00 0,00	0,84	21.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	3,9071	97.677,50
55	5500	FRASCO	63417	BENZILPENICILIN A BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	15,20	83.600,0 0	12,00	66.000,0 0	8,00	44,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,4278	62.852,90
56	5500	FRASCO	63418	BENZILPENICILIN A BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	14,25	78.375,0 0	11,00	60.500,0 0	8,80	48,40 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,5600	63.580,00
57 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASCO	63419	BENZILPENICILIN A POTÁSSICA + BENZILPENICILIN A PROCAÍNA 100.000 +300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	0,00	0,00	8,00	24.000,0 0	11,50	34,50 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,4600	22.380,00
58 Preferencialmente ME/EPP	500	AMP10M	54069	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,14	570,00	0,54	270,00	1,23	615,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,9022	451,10
59 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	62493	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMP.	0,00	0,00	0,31	15.500,0 0	0,18	9.000, 00	0,27	13.500,0 0	0,25	12.250,0 0	0,00	0,00	0,2777	13.885,00
60 Preferencialmente ME/EPP	5600	COMPRI	66042	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	0,72	4.032,00	0,45	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,6860	3.841,60
61 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	63423	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	3,42	3.420,00	2,75	2.750,00	1,12	1.120, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,5614	2.561,40
62 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63424	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	3,42	34.200,0 0	1,60	16.000,0 0	1,20	12,00 0,00	1,62	16.200,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	1,9992	19.992,00
63 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASCO	40187	BUPIVACAÍNA, CLOR. + GLICOSE 0,5%+0,8% 4ML (AMPOLA)	5,32	10.640,0 0	9,00	18.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,8288	13.657,60
64 Preferencialmente ME/EPP	200000	COMPRI	63425	CAPTROPIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,10	20.000,0 0	0,05	10.000,0 0	0,03	6.000, 00	0,03	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0560	11.200,00
65	100000	COMPRI	63427	CARBAMAZEPIN A 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,29	29.000,0 0	0,25	25.000,0 0	0,11	11,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2544	25.440,00
66 Preferencialmente ME/EPP	200	FRASC	64485	CARBAMAZEPIN A 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	15,00	3.000,00	9,58	1.916, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,6943	2.738,86



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

67 Preferencialmente ME/EPP	40000	COMPRI	63429	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFERO L (VIT.D)500 MG + 400 UI, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,29	11.600,00	0,25	10.000,00	4,14	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,5855	23.420,00
68 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	63430	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,15	1.500,00	0,05	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2239	2.239,00
69 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	63431	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,32	3.200,00	0,50	5.000,00	0,08	800,00	0,15	1.460,00	0,10	950,00	0,00	0,00	0,3236	3.236,00
70 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	63432	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,29	2.900,00	0,75	7.500,00	0,06	600,00	0,11	1.090,00	0,06	640,00	0,00	0,00	0,3720	3.720,00
71 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	63433	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,29	8.700,00	1,00	30.000,00	0,07	2.100,00	0,12	3.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4828	14.484,00
72 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	63435	CEFALOXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	17,10	34.200,00	7,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,7050	23.410,00
73	50000	COMPRI	66045	CEFALOXINA 500 MG CÁPSULA , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,14	57.000,00	0,90	45.000,00	0,23	11.500,00	0,00	0,00	0,29	14.500,00	0,00	0,00	0,7690	38.450,00
74	8000	AMPOLA	34425	CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	0,00	0,00	25,00	200.000,00	20,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,6418	141.134,40
75	5000	FRASCO	63450	CEFEPIMA, CLORIDRATO 2 G PÓ LÍOFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	0,00	0,00	60,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,2371	291.185,50
76	15000	FRASCO	63451	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	28,50	427.500,00	25,00	375.000,00	9,24	138.600,00	8,78	131.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,7738	281.607,00
77 Preferencialmente ME/EPP	500	BISNA	66046	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	9,31	4.655,00	7,00	3.500,00	3,65	1.825,00	2,33	1.165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,9100	2.955,00
78 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	43318	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	9,00	4.500,00	0,00	0,00	4,80	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,1163	4.558,15
79	10000	FRASCO	63454	CETOPROFENO 100 MG PÓ LÍOFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	11,21	112.100,00	3,50	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,5472	55.472,00
80 Preferencialmente ME/EPP	70000	COMPRI	63459	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO	0,00	0,00	0,40	28.000,00	0,18	12.600,00	0,00	0,00	0,12	8.050,00	0,00	0,00	0,3197	22.379,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA														
81	4000	BOLSA	63460	CIPROFLOXACIN O, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	66,50	266.000,00	32,00	128.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,7378	162.951,20
82	40000	COMPRI	63461	CIPROFLOXACIN O, CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,42	16.800,00	4,00	160.000,00	0,18	7.200,00	0,00	0,00	0,24	9.600,00	0,00	0,00	1,5825	63.300,00
83 Preferencialmente ME/EPP	20	FRASC	63462	CLARITROMICIN A 250MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	0,00	0,00	68,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68,9750	1.379,50
84 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63463	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	6,94	20.820,00	5,60	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,9750	17.925,00
85 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63844	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,17	13.600,00	0,14	11.200,00	0,05	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1986	15.888,00
86 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	57311	CLONAZEPAN, SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG /ML EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	14,82	14.820,00	4,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	2.000,00	0,00	0,00	5,3688	5.368,80
87 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	68105	CLONIDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM DE 0,200MG, VIA ORAL	0,00	0,00	0,70	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,6683	3.341,50
88 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	33881	CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL 19,1% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA10ML	0,48	960,00	0,50	1.000,00	0,22	440,00	0,29	572,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4486	897,20
89 Preferencialmente ME/EPP	6000	BOLSFR	63469	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	4,94	29.640,00	3,00	18.000,00	0,00	0,00	2,39	14.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,6456	21.873,60
90	6000	B500ML	60000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - INJETAVEL 500ML, CX 24 FRASCOS	5,70	34.200,00	5,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,8767	29.260,20
91	70000	BOLSA	57378	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 100ML CX C/70	4,18	292.600,00	3,00	210.000,00	0,00	0,00	2,30	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,9936	209.552,00
92	50000	B250ML	59998	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - INJETAVEL 250ML, CX 40 FRASCOS	4,18	209.000,00	4,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,7880	189.400,00
93	30000	BOLSAA	57521	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. SISTEMA FECHADO1000ML	7,60	228.000,00	7,00	210.000,00	1,19	35.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,2518	187.554,00
94	40000	BOLSAA	57380	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 500ML	5,51	220.400,00	5,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,5800	183.200,00
95 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMP10M	63027	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10 ML	0,57	5.700,00	0,50	5.000,00	0,30	3.000,00	0,23	2.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4030	4.030,00
96 Preferencialmente ME/EPP	600	COMPRI	68106	CLORIDRATO BAMIFILINA 300 MG	0,00	0,00	2,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,8783	1.126,98
97 Preferencialmente ME/EPP	600	COMPRI	68107	CLORIDRATO BAMIFILINA 600 MG	0,00	0,00	4,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,4767	2.086,02
98	10000	FRASCO	66051	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2 ML	0,00	0,00	6,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,92	39.200,00	6,6778	66.778,00
99 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	54015	CLORIDRATO DE CLORPROMAZIN A 100 MG - COMPRIMIDO	0,72	14.400,00	0,50	10.000,00	0,25	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4288	8.576,00
100 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	54016	CLORIDRATO DE CLORPROMAZIN A 25 MG - COMPRIMIDO	0,61	18.300,00	0,40	12.000,00	0,21	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,7810	23.430,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

101 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63479	CLORPROMAZIN A, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	1,71	5.130,00	2,00	6.000,00	1,03	3.090, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,6743	5.022,90
102 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMP2ML	57908	DESLANOSIDEO 0,2MG/2ML - SOLUCAO INJETAVEL	3,61	3.610,00	1,90	1.900,00	1,64	1.640, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,6160	2.616,00
103	12000	TUBO	63485	DEXAMETASONA CREME 1MG/G (0,1%) - BISNAGA 10G; EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,66	31.920,0 0	2,03	24.360,0 0	1,09	13.08 0,00	1,15	13.836,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	2,2885	27.462,00
104 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63486	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	0,86	8.600,00	1,00	10.000,0 0	0,50	5.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,9250	9.250,00
105 Preferencialmente ME/EPP	16000	AMPOLA	63487	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,5 ML	1,24	19.840,0 0	1,20	19.200,0 0	0,66	10.56 0,00	0,70	11.232,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	1,4921	23.873,60
106 Preferencialmente ME/EPP	600	FRASC	63488	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR, FRASCO 120ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	3,42	2.052,00	4,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,0122	2.407,32
107 Preferencialmente ME/EPP	6000	FRASC	63489	DEXCLORFENIRA MINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO	1,71	10.260,0 0	1,80	10.800,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,2309	13.385,40
108 Preferencialmente ME/EPP	500	AMPOLA	66053	DEXTROCETAMI NA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	0,00	0,00	30,00	15.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,4980	13.749,00
109 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	64484	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	0,23	18.400,0 0	0,15	12.000,0 0	0,08	6.400, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1726	13.808,00
110 Preferencialmente ME/EPP	3500	AMPOLA	63664	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	1,33	4.655,00	2,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,2600	4.410,00
111 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	63665	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,17	3.400,00	0,14	2.800,00	0,06	1.200, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1405	2.810,00
112 Preferencialmente ME/EPP	3500	AMPOLA	63666	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	1,33	4.655,00	2,00	7.000,00	0,58	2.030, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,1880	4.158,00
113 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63028	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60G	10,64	21.280,0 0	11,00	22.000,0 0	3,20	6.400, 00	3,81	7.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,6300	15.260,00
114 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63668	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML	0,00	0,00	1,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,1775	4.710,00
115 Preferencialmente ME/EPP	13000	AMPOLA	63669	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	1,33	17.290,0 0	1,00	13.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,0745	13.968,50
116 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63670	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,17	10.200,0 0	0,27	16.200,0 0	0,07	4.200, 00	0,61	36.300,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2217	13.302,00
117 Preferencialmente ME/EPP	3500	AMPOLA	63671	DIMENDRINATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL -	4,94	17.290,0 0	1,93	6.755,00	0,00	0,00	1,70	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,9879	10.457,65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				AMPOLA 1 ML														
118 Preferencialmente ME/EPP	5000	AMPOLA	63673	DIMENIDRINATO 3 MG, PIRIDOXINA 5 MG, GLICOSE 100 MG, FRUTOSE 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	3,61	18.050,0 0	5,00	25.000,0 0	4,00	20,00 0,00	2,90	14.500,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	4,1058	20.529,00
119 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	66054	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,38	19.000,0 0	0,18	9.000,00	0,07	3.500, 00	0,00	0,00	0,09	4.500,00	0,00	0,00	0,2249	11.245,00
120	40000	AMPOLA	63674	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,52	60.800,0 0	0,80	32.000,0 0	0,55	22,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,1391	45.564,00
121 Preferencialmente ME/EPP	10000	FRASC	63675	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,52	15.200,0 0	1,50	15.000,0 0	0,66	6.600, 00	0,85	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,3922	13.922,00
122 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	63676	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML	15,20	12.160,0 0	11,90	9.520,00	7,00	5.600, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,7180	8.574,40
123 Preferencialmente ME/EPP	600	AMPOLA	63677	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMPOLA 10 ML	0,00	0,00	3,50	2.100,00	1,27	762,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,9629	1.777,74
124	200000	COMPRI	63678	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,12	24.000,0 0	0,20	40.000,0 0	0,04	8.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1570	31.400,00
125 Preferencialmente ME/EPP	40000	COMPRI	63679	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,15	6.000,00	0,05	2.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1523	6.092,00
126 Preferencialmente ME/EPP	1000	SERING	63680	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SERINGA	0,00	0,00	35,00	35.000,0 0	15,75	15,75 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,5060	23.506,00
127	2000	SERING	63681	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA	0,00	0,00	45,00	90.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,2200	76.440,00
128	2000	SERING	63682	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,4 ML SERINGA	0,00	0,00	60,00	120.000, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,20	50.400,0 0	47,2550	94.510,00
129 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63683	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	3,61	10.830,0 0	2,20	6.600,00	1,72	5.160, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,6587	7.976,10
130	20000	AMPOLA	63684	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	3,23	64.600,0 0	2,90	58.000,0 0	0,00	0,00	1,30	26.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	2,5264	50.528,00
131 Preferencialmente ME/EPP	5000	AMPOLA	63685	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	2,47	12.350,0 0	1,50	7.500,00	0,00	0,00	1,08	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,7264	8.632,00
132	70000	COMPRI	63686	ESPIRONOLACT ONA 25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,30	21.000,0 0	0,00	0,00	1,00	70.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,3841	26.887,00
133 Preferencialmente ME/EPP	600	AMPOLA	63688	ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA	2,09	1.254,00	1,50	900,00	1,14	684,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,7438	1.046,28
134 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	63689	ETINILESTRADIO L+LEVONOGEST REL 0,03+0,15MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS,	0,17	850,00	0,45	2.250,00	0,08	400,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,3056	1.528,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA														
135	2000	AMPOLA	68151	ETOMIDATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	0,00	0,00	20,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	25.000,00	22,8600	45.720,00
136 Preferencialmente ME/EPP	400	FRASC	63690	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	0,00	0,00	15,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,4943	5.397,72
137 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	54088	FENITOINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	4,94	9.880,00	3,00	6.000,00	1,40	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,1310	6.262,00
138 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	40352	FENITOINA 100 MG - COMPRIMIDO	0,29	23.200,00	0,15	12.000,00	0,12	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2580	20.640,00
139 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63693	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,15	12.000,00	0,08	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2155	17.240,00
140 Preferencialmente ME/EPP	200	FRASC	63694	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	5,00	1.000,00	3,75	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,7500	950,00
141 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	63695	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	0,00	0,00	3,30	3.300,00	3,70	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,7300	5.730,00
142 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	63696	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 1 ML	3,80	3.800,00	3,30	3.300,00	2,05	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,0800	3.080,00
143	7000	FRASC	63697	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO - GOTAS - FRASCO 20 ML	5,70	39.900,00	5,00	35.000,00	3,95	27.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,3164	72.214,80
144 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63698	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML - AMPOLA 10 ML	11,40	22.800,00	10,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,4150	16.830,00
145 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	63700	FENTANILA, CITRATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,05 MG/ML - AMPOLA 2 ML	9,50	7.600,00	7,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,5171	6.013,68
146 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63702	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	3,61	10.830,00	3,00	9.000,00	1,08	3.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,8005	8.401,50
147	3000	AMPOLA	63704	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	0,00	0,00	15,00	45.000,00	7,50	22.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,4800	40.440,00
148 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63705	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,19	11.400,00	0,20	12.000,00	0,06	3.600,00	0,00	0,00	0,07	3.900,00	0,00	0,00	0,2073	12.438,00
149 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63706	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	1,08	2.160,00	1,50	3.000,00	0,48	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,2217	2.443,40
150 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63707	FUROSEMIDA 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,08	4.800,00	0,15	9.000,00	0,04	2.400,00	0,05	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1231	7.386,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

151 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63708	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,33	5.320,00	1,20	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,3175	5.270,00
152 Preferencialmente ME/EPP	5000	AMPOLA	63710	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,43	7.150,00	1,30	6.500,00	0,79	3.950, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,2791	6.395,50
153 Preferencialmente ME/EPP	130000	COMPRI	63711	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,11	14.300,0 0	0,10	13.000,0 0	0,03	3.900, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0868	11.284,00
154	2000	FRASC	63712	GLICERINA 12 % CLISTER - FRASCO 500 ML	9,50	19.000,0 0	25,00	50.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,8124	33.624,80
155 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63716	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	0,57	5.700,00	0,50	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4890	4.890,00
156 Preferencialmente ME/EPP	3000	BOLSAA	63718	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	7,98	23.940,0 0	7,00	21.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,3130	21.939,00
157 Preferencialmente ME/EPP	5000	BOLSAA	63719	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	4,94	24.700,0 0	4,00	20.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,2478	21.239,00
158 Preferencialmente ME/EPP	4000	BOLSAA	63720	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	5,70	22.800,0 0	6,00	24.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,5330	22.132,00
159 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63721	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	0,57	5.700,00	0,50	5.000,00	0,24	2.400, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4498	4.498,00
160 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	66056	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,20	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2957	5.914,00
161 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	66057	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,30	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,5343	5.343,00
162 Preferencialmente ME/EPP	200	AMPOLA	63723	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	0,00	0,00	1,60	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,9374	587,48
163 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	66058	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5MG A 5 MG DE CUMARINA, XAROPE SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	5,51	5.510,00	4,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,3633	4.363,30
164	90000	COMPRI	63724	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,38	34.200,0 0	0,25	22.500,0 0	0,18	16.20 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,3080	27.720,00
165 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63725	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	1,90	5.700,00	1,90	5.700,00	1,13	3.390, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,6761	5.028,30
166 Preferencialmente ME/EPP	1500	AMPOLA	63726	HEPARINA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML	11,40	17.100,0 0	9,00	13.500,0 0	7,64	11.46 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,4764	12.714,60
167	1500	FRASCO	63727	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	76,00	114.000, 00	32,00	48.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,6489	57.973,35
168 Preferencialmente ME/EPP	150000	COMPRI	63729	HIDROCLOROTIA ZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS,	0,05	7.500,00	0,12	18.000,0 0	0,02	2.250, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0735	11.025,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA														
169 Preferencialmente ME/EPP	3200	FRASCO	63730	HIDROCORTISON A, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,70	18.240,00	4,00	12.800,00	2,15	6.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,2236	13.515,52
170	8000	FRASCO	33890	HIDROCORTISON A, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	11,40	91.200,00	7,00	56.000,00	4,20	33.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,7236	61.788,80
171 Preferencialmente ME/EPP	4000	FRASC	63733	BUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,71	6.840,00	1,60	6.400,00	1,10	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,9573	7.829,20
172	170000	COMPRI	63734	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,48	81.600,00	0,45	76.500,00	0,14	23.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4061	69.037,00
173	5000	AMPOLA	66067	IMIPENEM + CILASTATINA SÓDICA 50 MG + 500 MG PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	0,00	0,00	45,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,9071	209.535,50
174	6000	FRS20	38456	BROMETO IPRATROPIO, 0,25 MG/ML 20 ML (FRASCO)	1,82	10.920,00	2,60	15.600,00	0,79	4.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,8382	41.029,20
175 Preferencialmente ME/EPP	1000	COMPRI	63737	ISOSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,00	0,00	1,00	1.000,00	0,00	0,00	0,31	311,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,6751	675,10
176 Preferencialmente ME/EPP	3000	COMPRI	63738	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,95	2.850,00	3,80	11.400,00	0,20	600,00	0,22	663,00	0,25	750,00	0,00	0,00	2,0792	6.237,60
177	5000	BISNAG	54531	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30 G	28,50	142.500,00	15,00	75.000,00	9,95	49.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,8818	99.409,00
178 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	63740	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	13,30	13.300,00	9,90	9.900,00	5,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,50	5.500,00	9,3430	9.343,00
179 Preferencialmente ME/EPP	8000	COMPRI	63742	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	3,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,6429	21.143,20
180	6000	BOLSAA	63039	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML	0,00	0,00	25,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28,0153	168.091,80
181	6000	BOLSAA	63743	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 150 ML	0,00	0,00	39,00	234.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,3740	260.244,00
182 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	63744	LEVOMEPRMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,67	3.350,00	0,52	2.600,00	0,34	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,5220	2.610,00
183 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	66072	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM	0,29	580,00	0,44	880,00	0,07	140,00	0,00	0,00	0,09	180,00	0,00	0,00	0,2521	504,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA														
184 Preferencialmente ME/EPP	1000	COMPRI	66073	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,38	380,00	0,22	220,00	0,07	70,00	0,00	0,00	0,10	100,00	0,00	0,00	0,1969	196,90
185 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66074	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,49	2.450,00	0,33	1.650,00	0,07	350,00	0,00	0,00	0,10	500,00	0,00	0,00	0,2690	1.345,00
186 Preferencialmente ME/EPP	1000	BISNAG	57905	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 20MG/ML 20ML	5,32	5.320,00	4,00	4.000,00	2,35	2.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,5440	4.544,00
187 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMP20	41878	CLORIDRATO DE LIDOCAINA+EPINEFRINA1.200.000 2% 20ML (AMPOLA)	4,18	12.540,00	4,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,2500	12.750,00
188	7000	FRASCO	57904	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 2% - 20ML - SOLUCAO INJETAVEL	4,56	31.920,00	4,00	28.000,00	0,72	5.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,1860	29.302,00
189 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66075	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,15	750,00	0,07	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2107	1.053,50
190	8000	FRASC	63751	LORATADINA 1MG/ML XAROPE, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	5,51	44.080,00	12,00	96.000,00	2,20	17.600,00	2,99	23.936,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,9928	55.942,40
191	250000	COMPRI	63753	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,12	30.000,00	0,06	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1803	45.075,00
192 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	63757	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,71	1.710,00	2,50	2.500,00	1,10	1.100,00	1,18	1.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,0730	2.073,00
193 Preferencialmente ME/EPP	90000	COMPRI	63758	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,23	20.700,00	0,12	10.800,00	0,07	6.300,00	0,00	0,00	0,09	7.740,00	0,00	0,00	0,1474	13.266,00
194	170000	COMPRI	63759	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,30	51.000,00	0,15	25.500,00	0,06	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1790	30.430,00
195 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	63760	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,76	15.200,00	0,64	12.800,00	0,37	7.400,00	0,40	8.000,00	0,00	0,00	0,52	10.400,00	0,6123	12.246,00
196 Preferencialmente ME/EPP	15000	COMPRI	63761	METILDOPA 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,52	22.800,00	1,19	17.850,00	0,00	0,00	0,81	12.075,00	0,57	8.535,00	0,00	0,00	1,3101	19.651,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

				SECUNDÁRIA														
197	1000	FRASC	63762	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	0,00	0,00	40,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,6786	37.678,60
198 Preferencialmente ME/EPP	6000	COMPRI	63763	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,23	1.380,00	0,12	720,00	0,09	540,00	0,00	0,00	0,10	600,00	0,00	0,00	0,2305	1.383,00
199 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63764	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	0,89	8.900,00	1,10	11.000,00	0,43	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,7808	7.808,00
200 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASC	63765	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,90	5.700,00	2,00	6.000,00	0,75	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,5882	4.764,60
201 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66076	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	4,00	20.000,00	1,35	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,15	5.750,00	2,4000	12.000,00
202	2000	AMPOLA	57917	METOPROLOL, TARTARATO CONCENTRAÇÃO 1MG/ML INJETÁVEL	0,00	0,00	25,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,2486	58.497,20
203 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	63766	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,50	1.000,00	0,42	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,5707	1.141,40
204 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASC	63767	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	12,00	24.000,00	7,00	14.000,00	6,10	12.200,00	5,78	11.560,00	0,00	0,00	9,0818	18.163,60
205	5000	TUBO	66078	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL, BISNAGA COM 60G, COM 10 APLICADORES POR BISNAGA SELADOS INDIVIDUALMENTE	7,75	38.750,00	15,00	75.000,00	4,24	21.200,00	5,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,8492	44.246,00
206 Preferencialmente ME/EPP	3500	COMPRI	63769	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,19	665,00	0,30	1.050,00	0,10	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,5028	1.759,80
207	6000	BOLSA	63770	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- BOLSA 100ML	9,88	59.280,00	7,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,6427	39.856,20
208	3000	TUBO	66079	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL, BISNAGA 60G , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	11,51	34.530,00	12,00	36.000,00	4,50	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,6356	34.906,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

209 Preferencialmente ME/EPP	700	TUBO	66080	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G (2%) -CREME TÓPICO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	3,76	2.632,00	4,00	2.800,00	0,00	0,00	3,66	2.563,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4,7020	3.291,40
210	3000	AMPOLA	63775	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	11,97	35.910,0 0	10,00	30.000,0 0	1,21	3.630, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,7278	32.183,40
211 Preferencialmente ME/EPP	1500	AMPOLA	63776	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	5,89	8.835,00	4,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,4000	8.100,00
212 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63777	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	7,60	15.200,0 0	6,00	12.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,3329	14.665,80
213 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63778	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	0,00	0,00	6,00	12.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,9286	15.857,20
214 Preferencialmente ME/EPP	240	COMPRI	63779	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	0,00	0,00	1,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,9414	225,94
215 Preferencialmente ME/EPP	300	AMPOLA	63780	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO	0,00	0,00	4,50	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,2709	1.881,27
216 Preferencialmente ME/EPP	240	COMPRI	63781	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO	0,00	0,00	2,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,7680	424,32
217	15000	TUBO	63782	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G POMADA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	2,66	39.900,0 0	4,00	60.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,4186	51.279,00
218 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	63784	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,19	9.500,00	0,09	4.500,00	0,05	2.500, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2047	10.235,00
219 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	63785	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,13	3.900,00	0,20	6.000,00	0,05	1.500, 00	0,00	0,00	0,66	19.800,0 0	0,00	0,00	0,2853	8.559,00
220 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	63786	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO COM 50 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM CONTAGOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	6,65	3.325,00	7,70	3.850,00	3,63	1.815, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,9070	3.453,50
221 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	54663	NITROFURANTOI NA 100MG CAPSULA	0,00	0,00	0,40	4.000,00	0,18	1.800, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4092	4.092,00
222	4000	AMPOLA	66084	NITROPRUSSIAT O DE SÓDIO 50 MG, INJETAVEL IV 2 ML	0,00	0,00	15,00	60.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,3857	85.542,80
223 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	60907	NOREPINEFRINA HEMITARTARAT O 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJ. AMPOLA 4 ML	12,35	24.700,0 0	6,00	12.000,0 0	1,85	3.700, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,3485	12.697,00
224 Preferencialmente ME/EPP	600	AMPOLA	63790	OCITOCINA 5UI/ML -AMPOLA 1 ML	3,42	2.052,00	4,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,6775	2.206,50
225 Preferencialmente ME/EPP	1000	FR100	35736	OLEO MINERAL 100ML	5,13	5.130,00	3,30	3.300,00	1,85	1.850, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,4745	3.474,50
226 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63792	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,15	12.000,0 0	0,13	10.400,0 0	0,06	4.800, 00	0,08	6.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1609	12.872,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

227	12000	FRASCO	63793	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	28,50	342.000,00	33,00	396.000,00	6,50	78,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,9479	299.374,80
228 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	66086	ONDANSETRONA , CLORIDRATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	2,28	22.800,00	2,53	25.300,00	1,09	10,90 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,1593	21.593,00
229	15000	FRASCO	35737	OXACILINA SODICA DE 500MG/SOL.INJ	3,42	51.300,00	3,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,0178	45.267,00
230 Preferencialmente ME/EPP	15000	FRASC	63795	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,44	21.600,00	1,50	22.500,00	0,63	9,450,00	0,82	12.300,00	0,00	0,00	0,70	10.500,00	1,4392	21.588,00
231 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	66088	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,23	13.800,00	0,21	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2766	16.596,00
232	63797	COMPRI	63797	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,26	16.587,22	0,15	9,569,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,5926	37.806,10
233 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	63798	PERMETRINA 1% LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML COM LACRE DE SEGURANÇA EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	4,94	2.470,00	18,70	9.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,5953	4.797,65
234 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63799	PETIDINA 50MG/ML - AMPOLA 2 ML	6,84	27.360,00	2,64	10.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,7543	19.017,20
235 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASC	63802	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 50 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	6,92	13.840,00	5,50	11.000,00	3,15	6.300,00	0,00	0,00	3,29	6.580,00	0,00	0,00	6,2082	12.416,40
236 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	63803	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,15	750,00	0,39	1.950,00	0,07	350,00	0,00	0,00	0,07	350,00	0,00	0,00	0,2351	1.175,50
237 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	63804	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,32	9.600,00	0,53	15.900,00	0,16	4.800,00	0,00	0,00	0,17	5.100,00	0,00	0,00	0,3922	11.766,00
238 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	63805	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,23	4.600,00	0,18	3.600,00	0,09	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,2204	4.408,00
239 Preferencialmente ME/EPP	5000	AMPOLA	63806	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	3,04	15.200,00	2,89	14.450,00	1,67	8.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,7357	13.678,50
240 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASCO	63808	PROPOFOL 10MG/ML - FRASCO 20 ML	0,00	0,00	16,50	8.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,6771	6.838,55
241 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63809	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,19	15.200,00	0,03	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1119	8.952,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

242	70000	COMPRI	63811	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	70.00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4571	31.997,00
243 Preferencialmente ME/EPP	12000	AMPOLA	63812	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,9040	10.848,00
244	2000	BISNA	63813	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	0,00	0,00	17,60	35.200,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,0100	32.020,00
245 Preferencialmente ME/EPP	5000	FRASC	63814	RINGER LACTATO, SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	5,51	27.550,0 0	4,40	22.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,6756	23.378,00
246	5000	FRASC	63815	RINGER SIMPLES, SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	5,51	27.550,0 0	4,40	22.000,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,9686	24.843,00
247	3000	AMPOLA	68091	ROCURONIO, BROMETO CONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	0,00	0,00	31,90	95.700,0 0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,2500	96.750,00
248 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	63816	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA - AMPOLA 5ML	0,00	0,00	19,80	19.800,0 0	6,40	6.400, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,7611	13.761,10
249	40000	ENVE	63817	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHE, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,80	32.000,0 0	0,69	27.600,0 0	0,43	17.20 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,7815	31.260,00
250 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	63819	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	0,00	0,00	2,20	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,6314	2.631,40
251 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASC	63820	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 10 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,52	3.040,00	1,10	2.200,00	0,77	1.540, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,6282	3.256,40
252 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63821	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,15	9.000,00	0,20	12.000,0 0	0,05	3.000, 00	0,00	0,00	0,06	3.600,00	0,00	0,00	0,1532	9.192,00
253 Preferencialmente ME/EPP	3000	BISNA	63825	SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGIC O	11,21	33.630,0 0	6,60	19.800,0 0	3,10	9.300, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,1778	21.533,40
254	3000	POT400	54107	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/ G CREME DERMATOLÓGIC O - POTE 400 G	53,20	159.600, 00	52,80	158.400, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,2311	150.693,30
255 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	57333	SULFAMETOXAZ OL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	30,80	30.800,0 0	2,73	2.730, 00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,1900	14.190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

256 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	63827	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,23	4.600,00	0,20	4.000,00	0,10	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,4537	9.074,00
257 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	38466	SULFATO DE MAGNESIO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	0,00	0,00	1,10	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,68	1.360,00	3,8913	7.782,60
258 Preferencialmente ME/EPP	600	FRASC	63829	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	1,71	1.026,00	11,00	6.600,00	0,79	474,00	1,50	897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,5914	2.754,84
259 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	63830	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,08	4.000,00	0,09	4.500,00	0,03	1.500,00	0,04	2.050,00	0,04	1.800,00	0,00	0,00	0,1145	5.725,00
260	2000	AMPOLA	57901	SUXAMETONIO CLORETO 500 MG PÓ LIOFILO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	17,10	34.200,00	17,60	35.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,3033	46.606,60
261	20000	FRASCO	63050	TENOXICAN 20 MG PÓ LIOFILIZADO	12,35	247.000,00	14,30	286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,3967	247.934,00
262 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63833	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	0,00	0,00	1,76	3.520,00	1,44	2.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,6820	5.364,00
263	1000	BISNA	66090	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,00	0,00	30,80	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,80	23.800,00	0,00	0,00	27,3900	27.390,00
264 Preferencialmente ME/EPP	1000	BISNA	63835	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 3 + 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	0,00	0,00	16,50	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,6343	23.634,30
265 Preferencialmente ME/EPP	8000	AMPOLA	63051	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	4,18	33.440,00	2,20	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,8543	22.834,40
266 Preferencialmente ME/EPP	1000	COMPRI	63838	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	0,48	480,00	1,65	1.650,00	0,15	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,8269	826,90
267 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63839	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	0,00	0,00	1,35	4.050,00	0,60	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,2838	3.851,40
268 Preferencialmente ME/EPP	60	FRASC	66096	TRIMOMODULINA 20MG/ML - XAROPE	0,00	0,00	163,90	9.834,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,8700	7.852,20
269 Preferencialmente ME/EPP	600	COMPRI	57919	VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL)	0,00	0,00	32,89	19.734,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,3478	14.008,68
270 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	66104	VITAMINAS DO COMPLEO B(PANTOTENATO DE CALCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG) COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	0,21	4.200,00	0,14	2.800,00	0,03	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,1465	2.930,00
271 Preferencialmente ME/EPP	16000	AMPOLA	63843	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	1,44	23.040,00	1,27	20.320,00	0,77	12.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,2425	19.880,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO VIII:
FORMAÇÃO DOS VALORES

EMPRESA: S.A. IZAIAS COMERCIO – ME, INSCRITA NO CNPJ: 09.554.955/0001-65;
EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ: 28.418.133/0001-00;
EMPRESA: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ: 26.457.348/0001-04;
EMPRESA: WM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSCRITA NO CNPJ: 32.053.476/0001-87;
EMPRESA: RINALDI & COGO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 07.269.677/0001-79;
EMPRESA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ: 22.228.079/0001-03;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, INSCRITA NO CNPJ: 24.950.495/0001-88, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058-059-060/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091-092-094-095-096-098-099-100/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 076/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181-182-183-184-185-186-187-188-189/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 106/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276-277-278-279/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 134/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-003-004-005-006-007/2020;
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, INSCRITO NO CNPJ: 03.370.251/0001-56, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045-047/2019, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048-049-050-051-052-053/2019;
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, INSCRITO NO CNPJ: 03.133.097/0001-07, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020;
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUVELÂNDIA, INSCRITA NO CNPJ: 04.217.647/0001-20, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-050/2019;
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS – MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.347.101/0001-21, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242-243-244-245-246-247-248-249-250-251-252-253-254-255-256/2019;
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA – MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.347.135/0001-16, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068-069-070-072-073-074-075/2019;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT, INSCRITO NO CNPJ: 01.367.762/0001-93, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2019;
SISTEMA DE BANCO DE ATAS;
SISTEMA RADAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA